

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, sediada na Av. Antônio Basilio, 4116, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-500, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, portador da identidade profissional sob o nº 2101750651 CREA-RN, e CPF/MF sob o nº 034.717.684-40, residente e domiciliado a Rua Júlio Cesar de Andrade, 75, Casa 24, Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59.091-480;

OUTORGADOS: MÁRCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito da OAB/ RN sob o n. ° 16.090, com endereço profissional na Avenida Av. Antônio Basilio, 4116, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-500, Natal/RN, E-mail: marcioalmeida_adv@hotmail.com;

PODERES: Os da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA" para praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais, in solidum ou cada um de por si, e independente de ordem de nomeação, agir em defesa dos interesses do(s) outorgante(s), podendo propor para quem de direito as ações judiciais e os recursos administrativos competentes como autor (es) ou réu(s), assistente(s) ou oponente(s), embargante(s) ou embargado(s) e defendê-lo(s) nas contrárias, segundo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhes, ainda os poderes ressalvados no art. 105 do CPC, tais como para acordar, assinar termos, receber valores, dar quitação, representá-lo em qualquer audiência/diligência e, em especial, para obter amplo acesso e efetuar cópias dos autos de Inquérito(s) Civil(s), Inquérito(s) Policial(ais), Procedimento(s) Investigatório(s), Processo(s) Administrativo(s), Sindicância(s) e quaisquer outras espécies de Processo(s), Procedimentos(s) e Investigação(ões), que tramite(em) em qualquer Órgão Público, incluindo-se aqueles que tramitem no âmbito de Promotorias de Justiça e Delegacias de Polícia (estadual e federal), inclusive, que tramitem sob Segredo de Justiça, nos termos da Súmula 14, do Supremo Tribunal Federal - STF; em todos os casos, que envolvam direta ou indiretamente o ora Outorgante; podendo, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de poderes; dando tudo por fiel, justo e valioso.

Natal/RN, 02 de maio de 2023.


OUTORGANTE

_ Súmula 14 do STF - "É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa"